



4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 057/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, Autarquia Pública Estadual CNPJ N.º 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 SSP/PR e do CPF/MF n.º 157.646.678-79, residente e domiciliado em Belém-PA, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **QUARTA vez o Contrato n.º 057/2015, assinado em 09/12/2015**, tem como fundamento legal a **Inexigibilidade n.º 07/2015** e do processo n.º 2015/508182, tem como fundamentação legal o art. 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência; e
- 2.1.2 – Preço e da Dotação Orçamentária.
- 2.1.3 - Clausula Resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **03 (três) meses**, contados a partir de **09 de dezembro de 2019**, vigorando o mesmo até **08 de março de 2020**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO.

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste ficando o valor mensal estimado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, e o valor global estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme manifestação da CONTRATADA no processo 2015/508182.

EXERCÍCIO 2019: R\$ 3.000,00

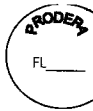




PRODEPA

0261 – Recursos Próprios;
23.131.1424.8233 – Edição e Publicação de Atos da Administração Pública
33.91.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica Intra Orçamentária.

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – Por ocasião de conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência”.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 06 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

JÓRGE LUÍZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente – IOE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF:



to de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, entende-se por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA

A finalidade da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, segundo a Lei Complementar nº 061/2007, é "promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Pará para viabilizar a absorção e transferência de tecnologias externas e a capacitação institucional dos setores público e privado." Presente este pensamento, verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a FAPESPA apoie, fomente e incentive, por meio de parceria com a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, a difusão de conhecimentos científicos através da realização do PROJETO RECOMEÇO, que tratará de assuntos relevantes para o desenvolvimento da ciência.

No que tange às parcerias, o Estado^[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque as entidades que trabalham com evento de natureza científica e desenvolvimento de recursos humanos - como é o caso da ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, que tem por objeto integrar esforços e prover políticas públicas que capacite e reintegre no mercado de trabalho, egressos do sistema penitenciário e dessa maneira, combatendo a reincidência desses egressos à criminalidade.

A situação das penitenciárias no Brasil é dramática, cadeias e presídios superlotados, em condições degradantes; esse contexto afeta toda a sociedade, que ao receber os indivíduos que entram em regimes seja aberto, semiaberto, com ou sem monitoramento sem qualquer estrutura. A forma que é utilizada no processo de cumprimento da pena, não contribui para uma mudança ou ao arrependimento do crime cometido e a esses egressos, ao saírem do regime fechado, não alcançam um estágio de ressocialização capaz de torna-lo apto a convivência social; neste sentido faz-se necessário a elaboração de planos estratégicos possíveis para alcançar os egressos, ajudando-os em sua recuperação social, educacional, profissional, e acima de tudo, conduzi-lo ao mercado de trabalho, possibilitando emprego e renda. Torna-se fundamental que instituições governamentais, dentre de um dos seus papéis sociais, unam parcerias visando o êxito dessas políticas de reintegração e melhora de vida dos designados egressos.

Tendo a Associação Polo Produtivo Pará, em âmbito geral, a realização de Estudos Socioeconômicos, desenvolvimento de políticas públicas de ressocialização dos egressos do sistema penal e do sistema de medidas socioeducativas do Estado, para diagnosticar a taxa de reincidência, bem como as motivações desta, a proposta do projeto RECOMEÇO é a parceria necessária para que se obtenha o êxito de tais políticas (expressas no Plano de Trabalho). No sentido mais específico, cita-se como objetivos, a realização de experiências de estudos de empreendedorismo e cooperativismo e articulação de parcerias com instituições governamentais que contribuam para este projeto.

Com isso, observa-se que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização em questão, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, estando presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Belém/PA, 10/12/2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Presidente

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público - RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Protocolo: 506494

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DISPENSA Nº 14/2019

Processo nº566.354/2019

Valor estimado de R\$2.343,00

Objeto Contratação de Suporte e Consultoria Contábil, Fiscal e Trabalhista
Fundamentação Legal:

Art. 29, II da Lei nº13.303/2016

Data da Retificação: 10.12.2019

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza de Dispensa

Fonte de Recurso

Origem do Recurso

23.122.1297.8338-33.90.35 - 0261

Entre a Empresa:

PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 05.059.613/0001-18

E a Empresa

LEGISWEB LTDA

CNPJ: 10.750.466/0001-68

Ordenador de Despesas:

Marcos Antônio Brandão da Costa

Protocolo: 506346

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 022/2019 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 - PARTES: PRODEPA e SKALENA TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA - OBJETO: Aquisição do direito de uso de todos os produtos da plataforma WSO2, conforme especificação do objeto e o escopo da solução, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019 - VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2021 - VALOR (R\$): 2.434.880,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339040/339035 - FONTE DE RECURSO: 0101 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1507, 4º andar, sala 26, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São Paulo - SP.

Protocolo: 506230

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º - Nº DO CONTRATO: 057/2015 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2015 PARTES: PRODEPA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária, Clausula Resolutiva - VALOR (R\$): 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 09/12/2019 a 08/03/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.131.1424.8233 - 339139 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 - Belém/PA.

Protocolo: 506084

DIÁRIA

PORTARIA Nº 851, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - Diária ao(à) colaborador(a) EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 04/12/2019 a 04/12/2019, à Belém-PA/Castanhal/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL elétrica na estação telecom de Castanhal,. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 852, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - Diária ao(à) colaborador(a) LEOPOLDO JOSÉ MORAES VIANA, Técnico de Manutenção, matrícula 72113, 04/12/2019 a 04/12/2019, à Belém-PA/Castanhal/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL elétrica na estação telecom de Castanhal. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 850, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 - Diária ao(à) colaborador(a) HAMILTON FEITOSA DE LIMA, ANALISTA DE SIATEMAS - RESPONSÁVEL NÚCLEO SANTARÉM, matrícula 8080356 - 1, 17/12/2019 a 18/12/2019, à SANTARÉMPA./RURÓPOLIS/SANTARÉMPA., para VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA ROTA SANTARÉM-RURÓPOLIS, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DA ELETRONORTE